

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O presente processo tem por objeto a aquisição de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, destinadas ao atendimento das demandas administrativas e técnicas do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, no âmbito do Convênio FPE nº 1381/2021 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo viabilizar a execução de demandas oriundas da Consulta Popular, conforme Processo nº 21/0400-0000109-4, cujo propósito consiste no fortalecimento e estruturação dos serviços de inspeção municipais vinculados ao consórcio, incluindo aqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI.

01

Descrição da
necessidade:

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, padronização e estruturação física dos ambientes administrativos e técnicos vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, com especial atenção àqueles integrados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

A demanda está diretamente vinculada às ações previstas no Termo de Convênio FPE nº 1381/2021, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, cujo objetivo consiste no fortalecimento institucional dos serviços públicos consorciados, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliário indispensáveis à qualificação da estrutura administrativa e operacional, no âmbito das demandas oriundas da Consulta Popular (Processo nº 21/0400-0000109-4).

No cenário atual, constata-se a insuficiência e, em muitos casos, a inadequação do mobiliário disponível nos espaços destinados às atividades administrativas e técnicas, especialmente no que se refere às condições ergonômicas e funcionais necessárias ao desempenho das atribuições dos servidores e profissionais envolvidos. Tal situação compromete não apenas o conforto e a saúde ocupacional dos usuários, mas também impacta diretamente na produtividade, na organização do ambiente de trabalho e na eficiência dos serviços prestados.

Nesse contexto, a aquisição de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente revela-se medida indispensável para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando ergonomia adequada, segurança e funcionalidade aos ambientes administrativos. A adoção de mobiliário compatível com as exigências de uso contínuo contribui para a redução de riscos ocupacionais, para o aumento da eficiência operacional e para a qualificação dos serviços públicos ofertados.

Ademais, a necessidade ora apresentada encontra-se devidamente prevista no plano de trabalho do convênio, integrando as ações estratégicas voltadas à modernização e ao fortalecimento da estrutura administrativa do consórcio. Trata-se, portanto, de medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, cuja implementação é essencial para o alcance dos resultados pretendidos no âmbito da política pública executada.

02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não há plano anual de contratações para o corrente ano.
04	Requisitos da contratação	<p>1. REQUISITOS DO PRODUTO</p> <p>a) As cadeiras (poltronas) deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer sinais de uso, avarias ou imperfeições;</p> <p>b) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente processo, compreendendo, no mínimo: assento e encosto revestidos em vinil preto, mecanismo relax, base standard, braços reguláveis e rodízios em PU, devendo ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, bem como possuir estrutura resistente em aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade, sistema de regulagem de altura do assento por pistão a gás, encosto com apoio ergonômico adequado à região lombar e capacidade de suportar carga compatível com uso contínuo, além de apresentar acabamento adequado, isento de rebarbas, falhas ou imperfeições que comprometam a segurança e a utilização;</p> <p>c) Os materiais empregados deverão apresentar padrão de qualidade adequado, assegurando resistência, estabilidade, ergonomia e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo, quando aplicáveis;</p> <p>d) Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e prontos para uso, ou, quando tecnicamente justificável, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manual de instruções (quando aplicável) e termo de garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a Administração;</p> <p>e) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;</p> <p>2. REQUISITOS DE ENTREGA E LOGÍSTICA</p> <p>f) O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra ou instrumento equivalente;</p> <p>g) A entrega deverá ser realizada na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em horário de expediente, competindo à contratada arcar integralmente com todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga, descarga e demais encargos correlatos;</p> <p>h) Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e até o efetivo recebimento;</p> <p>i) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou manuseio dos produtos até o recebimento definitivo;</p> <p>3. REQUISITOS DE GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO</p> <p>j) Verificada a ocorrência de defeito, vício ou inconformidade, a</p>

		<p>contratada deverá promover a substituição integral do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração;</p> <p>k) A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias;</p> <p>4. REQUISITOS DE RECEBIMENTO</p> <p>l) O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, e definitivamente, após a verificação da conformidade;</p> <p>m) O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, qualidade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos e ausência de avarias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;</p> <p>5. REQUISITOS DE PAGAMENTO</p> <p>n) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no presente processo;</p> <p>o) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, contendo a identificação do Convênio FPE nº 1381/2021, conforme exigências legais e normativas;</p> <p>p) As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Convênio FPE nº 1381/2021;</p> <p>6. REQUISITOS LEGAIS E DE EXECUÇÃO</p> <p>q) A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere à segurança e ergonomia;</p> <p>r) A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto;</p> <p>7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>s) A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para contratação e manutenção do vínculo durante a execução do objeto.</p>
05	Quantidade estimada da contratação	<p>A quantidade estimada para a presente contratação é de 46 (quarenta e seis) unidades de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, conforme previsto no plano de trabalho vinculado ao Convênio FPE nº 1381/2021.</p> <p>A definição do quantitativo decorre do levantamento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, considerando a demanda existente para adequação e estruturação dos ambientes de trabalho utilizados no âmbito dos serviços de inspeção municipais.</p> <p>O quantitativo estabelecido mostra-se adequado e suficiente para atender às necessidades identificadas, não sendo excessivo nem insuficiente, estando em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e</p>

		<p>eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>06</p>	<p>Levantamento de mercado</p>	<p>O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Foram analisadas as seguintes alternativas:</p> <p>a) Aquisição de cadeiras novas para escritório (tipo presidente): Consiste na aquisição direta de mobiliário novo, com garantia de fábrica, especificações técnicas atualizadas e conformidade com normas de ergonomia e segurança. Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com diversidade de fornecedores e modelos, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.</p> <p>b) Aquisição de cadeiras usadas ou recondicionadas: Embora represente, em tese, menor custo inicial, essa alternativa apresenta desvantagens relevantes, tais como ausência ou limitação de garantia, menor vida útil, maior propensão à necessidade de manutenção corretiva e risco de não atendimento às normas técnicas e ergonômicas, sendo, portanto, tecnicamente inadequada para o atendimento da demanda.</p> <p>c) Locação de mobiliário: A locação de cadeiras foi considerada como alternativa, contudo mostrou-se economicamente desvantajosa no médio e longo prazo, em razão do caráter contínuo da necessidade, implicando custos recorrentes sem a correspondente incorporação patrimonial dos bens ao acervo do consórcio.</p> <p>d) Reaproveitamento de mobiliário existente: Verificou-se que o mobiliário atualmente disponível é insuficiente e/ou inadequado para suprir a demanda, seja em razão de desgaste natural, obsolescência ou quantitativo insuficiente, não sendo possível atender às necessidades com os recursos existentes.</p> <p>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA</p> <p>Diante da análise das alternativas disponíveis, a aquisição de cadeiras (poltronas) novas para escritório, tipo presidente, apresenta-se como a solução mais adequada, pelos seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aspecto técnico: assegura o atendimento às exigências de ergonomia, conforto, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando melhores condições de trabalho aos usuários; • Aspecto econômico: apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, evitando despesas recorrentes com locação ou manutenção frequente de mobiliário usado; • Aspecto operacional: trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com facilidade de aquisição e padronização dos itens, favorecendo a gestão e utilização dos bens; • Aspecto institucional: encontra-se plenamente alinhada ao plano de trabalho vinculado ao Termo de Convênio FPE nº 1381/2021, que prevê expressamente a aquisição de mobiliário como medida de estruturação e

		<p>fortalecimento dos serviços públicos consorciados.</p> <p>Adicionalmente, considerando o valor estimado da contratação, a presente aquisição poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes, bem como os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p> <p>Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende de maneira adequada, eficiente e economicamente vantajosa à necessidade identificada, mostrando-se a alternativa mais apropriada para a Administração.</p>
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<p>A estimativa de valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetros: (i) consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, especializados na comercialização de mobiliário corporativo, e (ii) análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no sistema Banco de Preços.</p> <p>Os levantamentos efetuados consideraram produtos com especificações equivalentes às exigidas no presente processo, especialmente no que se refere às características técnicas, qualidade, ergonomia e durabilidade das cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente.</p> <p>A partir da análise conjunta dos dados coletados, adotou-se como referência o menor valor obtido entre as propostas válidas, correspondente ao montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) por unidade, totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) para o quantitativo de 46 (quarenta e seis) unidades.</p> <p>O valor apurado encontra-se em consonância com os preços praticados no mercado local e regional, não apresentando indícios de sobrepreço, sendo, portanto, considerado adequado e vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.</p>
08	Descrição da solução como um todo	<p>A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, com estrutura resistente em aço cromado ou material equivalente de alta durabilidade, destinadas à adequação, padronização e estruturação dos ambientes administrativos e técnicos vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, em conformidade com o plano de trabalho do Convênio FPE nº 1381/2021.</p> <p>A solução contempla o fornecimento integral dos bens, abrangendo todas as etapas necessárias à sua disponibilização em condições adequadas de uso, incluindo transporte, entrega, carga, descarga e, quando aplicável, montagem no local indicado pela Administração, sendo tais encargos de responsabilidade exclusiva da contratada.</p> <p>Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no presente processo, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança, devendo ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo. Deverão, ainda, quando</p>

		<p>aplicável, atender às normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia e mobiliário corporativo.</p> <p>O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, devendo a entrega ocorrer na sede do CIRENOR, em horário de expediente, garantindo-se o cumprimento integral das condições estabelecidas.</p> <p>No que se refere à manutenção e assistência técnica, considerando tratar-se de bens permanentes de natureza comum, não se mostra necessária a contratação de manutenção preventiva contínua. Contudo, a contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, responsabilizando-se pela substituição integral dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para a Administração.</p> <p>A assistência técnica, quando necessária, deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, garantindo a adequada solução de eventuais problemas, sem prejuízo à continuidade do uso dos bens.</p> <p>O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos; • Recebimento definitivo, após a verificação qualitativa, mediante conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, incluindo avaliação de qualidade, acabamento, estabilidade, funcionamento dos mecanismos e ausência de avarias. <p>O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor competente, observada a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no processo, sendo os recursos provenientes do Convênio FPE nº 1381/2021.</p> <p>A solução adotada proporciona a padronização do mobiliário, a melhoria das condições ergonômicas de trabalho, a redução de riscos ocupacionais, o aumento da eficiência operacional e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como o alcance dos objetivos previstos no convênio.</p>
09	Parcelamento da contratação	<p>Conforme art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as possibilidades de parcelamento do objeto. No entanto, a contratação trata-se do fornecimento de bens de única natureza (cadeiras) tornando inviável o parcelamento considerando questões de garantia dos itens e fiscalização, dentre outras.</p> <p>Dessa forma, o não parcelamento justifica-se pela necessidade de execução integral por um único fornecedor, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço.</p>
10		<p>Com a presente contratação, espera-se:</p> <p>a) A adequada estruturação, padronização e modernização dos ambientes administrativos e técnicos dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados</p>

<p>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</p>	<p>ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR;</p> <p>b) A melhoria das condições ergonômicas e de trabalho dos servidores e profissionais envolvidos, contribuindo para maior conforto, segurança ocupacional, bem-estar e aumento da produtividade;</p> <p>c) O aprimoramento da eficiência operacional e administrativa dos serviços de inspeção, especialmente daqueles vinculados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;</p> <p>d) A padronização do mobiliário utilizado, promovendo maior organização dos ambientes, uniformidade visual, melhor aproveitamento dos espaços e racionalização de custos ao longo do ciclo de vida dos bens;</p> <p>e) A redução de riscos ocupacionais relacionados ao uso de mobiliário inadequado, contribuindo para a prevenção de afastamentos e melhoria das condições de saúde dos usuários;</p> <p>f) A correta execução do plano de trabalho vinculado ao Convênio FPE nº 1381/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais pactuados;</p> <p>g) O fortalecimento da capacidade institucional do consórcio, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.</p> <p>PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS</p> <p>Na hipótese de ocorrência de intercorrências durante a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:</p> <p>a) Atraso na entrega: notificação formal da contratada para regularização imediata, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual;</p> <p>b) Entrega de produtos em desacordo com as especificações: recusa do recebimento, total ou parcial, com determinação de substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração;</p> <p>c) Defeitos ou vícios de fabricação durante o período de garantia: acionamento da garantia, com obrigação da contratada de realizar o reparo ou substituição integral do item no prazo estabelecido, assegurando a continuidade do uso;</p> <p>d) Danos decorrentes do transporte ou entrega inadequada: responsabilização integral da contratada, com exigência de substituição imediata dos itens danificados, sem prejuízo da aplicação de penalidades;</p> <p>e) Descumprimento contratual reiterado ou inexecução parcial ou total: aplicação das penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, quando for o caso, rescisão contratual, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;</p> <p>f) Necessidade de ajustes, esclarecimentos ou adequações técnicas: realização de diligências pela fiscalização da contratação, com registro formal das ocorrências, definição de prazos para correção e acompanhamento até a solução definitiva;</p> <p>g) Irregularidades na documentação fiscal ou na execução financeira: suspensão do pagamento até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;</p> <p>h) Ocorrências que possam comprometer a execução do objeto do</p>
--	--

		convênio: comunicação formal aos responsáveis pela gestão do Convênio FPE nº 1381/2021, para adoção das providências necessárias no âmbito da prestação de contas e do acompanhamento da execução.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A presente contratação, por se tratar do fornecimento de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, caracteriza-se como aquisição de bens permanentes de baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, identificam-se impactos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, os quais devem ser considerados no planejamento da contratação.</p> <p>Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Consumo de recursos naturais no processo de fabricação, especialmente metais (aço), espumas, plásticos e materiais sintéticos utilizados na estrutura e revestimento dos produtos; b) Geração de resíduos industriais decorrentes do processo produtivo; c) Emissão de poluentes atmosféricos associada às etapas de transporte e logística até o local de entrega; d) Geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos bens, notadamente componentes de difícil degradação ou reciclabilidade limitada. <p>MEDIDAS MITIGADORAS</p> <p>Com vistas à redução dos impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Priorizar a aquisição de produtos com maior durabilidade, qualidade e resistência, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes; b) Incentivar a aquisição de cadeiras (poltronas) que utilizem, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental em sua composição; c) Exigir que o fornecimento seja realizado com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, de forma a minimizar a geração de resíduos; d) Assegurar a destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, bem como, ao final da vida útil dos bens, promover o descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente; e) Incentivar a adoção, por parte da contratada, de boas práticas ambientais em seus processos produtivos, logísticos e de gestão de resíduos; f) Promover, no âmbito da Administração, o uso adequado e a conservação dos bens adquiridos, contribuindo para a maximização de sua vida útil e redução de impactos ambientais. <p>Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são limitados e de natureza indireta, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas propostas, não</p>

		<p>representando óbice à sua realização. Ao contrário, a contratação contribui para a melhoria das condições de trabalho e para o fortalecimento dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público.</p>
13	<p>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</p>	<p>Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente possível, mostrando-se plenamente justificada sob a ótica do interesse público.</p> <p>A solução definida, consistente na aquisição de cadeiras (poltronas) operativas tipo presidente, revela-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo em vista sua disponibilidade no mercado, padronização, durabilidade e capacidade de proporcionar melhores condições ergonômicas e funcionais aos ambientes administrativos e técnicos do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR.</p> <p>Sob o aspecto técnico, a solução atende às exigências de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho, sendo compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo. No aspecto econômico, demonstra-se vantajosa, considerando o custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, especialmente quando comparada a alternativas como locação ou aquisição de produtos usados.</p> <p>A contratação encontra-se, ainda, devidamente alinhada ao plano de trabalho do Convênio FPE nº 1381/2021, contribuindo diretamente para a estruturação e o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional do consórcio.</p> <p>Do ponto de vista jurídico, verifica-se a possibilidade de realização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites legais vigentes e os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.</p> <p>Ademais, os impactos ambientais associados à contratação são limitados e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, não constituindo impedimento à sua execução.</p> <p>Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação e à consecução dos objetivos pretendidos pela Administração.</p>

Sananduva, 22 de abril de 2026.

ULISSES CECCHIN
DIRETOR EXECUTIVO.